

Atividades extra-curriculares dos Professores DEUS NOS GARDE DA BOA CONSCIÊNCIA

João Baptista VILLELA

Oração proferida em nome de novos juizes do trabalho substitutos, da 3ª Região, na cerimônia de sua posse em 31 de julho de 1987.

«Por isso, quem quer que sejas, ó homem que julgas, tu és inescusável, porque, naquilo mesmo em que julgas a outro, a ti mesmo te condenas, visto que fazes as mesmas coisas que julgas» (Rom., 2,1).

Dizem os exaquetas bíblicos que esta apóstrofe envolve uma sinédoque. Com ela, a quem visa o Apóstolo é ao povo hebreu, que se havia tornado réu do mais hediondo dos crimes: a condenação de Jesus. Mas todos nós sabemos — nós que fazemos da exegese a atividade incessante de cada dia — que os textos, uma vez produzidos, adquirem vida própria. E adquirindo-a, passam a dizer não mais o que pretende ou pretendeu o seu autor, mas aquilo que o momento ou as circunstâncias querem que eles digam.

No instante em que nos investimos na função política de julgar e em que muitos e contraditórios sentimentos nos assaltam, eu quis destacar, com a invocação da advertência paulina, o que parece constituir, mais do que a sedução do poder, o grande risco, o perigo por excelência a que estão expostos os juizes: a tentação da superioridade.

Nós não somos melhores do que o mais da sociedade, que não julga, não condena nem absolve. E, sobretudo, não somos superiores àqueles a quem distribuimos justiça. Designadamente, juizes do trabalho de primeira instância e vogais, não estamos acima de reclamantes e reclamados. O que temos sobre eles é uma estrita autoridade funcional, consistente em que, no litígio submetido à nossa administração, prevalece o entendimento que lhe dermos, sem que isto signifique sequer uma garantia provisória de qualidade.

A jurisdição não é, assim, uma espécie de unção divina que recai sobre os eleitos e os protege contra erros e vícios. Ela é, antes, um mero produto da organização política e, portanto, em nada altera a nossa condição de seres limitados e contingentes.

Dever fundamental do juiz é, pois, vigiar-se para que não o contamine a síndrome da boa consciência, mas que o deforma como pessoa e faz dele um ser socialmente perverso. Convirá, ao contrário, que se esmere

no exercício da humildade e da paciência, da misericórdia e da tolerância, do devotamento e do serviço. Como dispensar, com efeito, de tais virtudes aqueles a quem se comete a faculdade legal de extremar o justo do injusto, o legítimo do espúrio, o équo do iníquo?

A Justiça do Trabalho, entre nós, contém na sua organização dois traços que, já de si, convocam à modéstia e suscitam o horror à presunção. Ela nasce colegiada. Desde o primeiro grau de jurisdição, o juiz do trabalho sabe que a sua opinião, ela apenas, não decide. O seu julgamento tem de ser confrontado com o de outros para que a decisão se forme. Por muito que a colegialidade de primeira instância se possa considerar em crise, a verdade é que, por ela, se lembra ao juiz que o seu voto não pode ser a manifestação de uma vontade imperial. Depois, está a Justiça do Trabalho preordenada à conciliação. Não sei de idéia que possa ser mais fecunda na práxis da Justiça. Porfiados anos de estudos e reflexão no magistério do Direito acabaram por me convencer de que o justo absoluto não só não existe na sociedade dos homens, como pode desempenhar aí o papel de uma insidiosa ilusão. O exame criterioso da prova, dos argumentos e da lei não tem como fugir à pauta da aproximação. Compreendamos que o ponto geométrico da justiça perfeita e indisputável é rigorosamente inatingível. E nem terá nisso motivo de surpresa ou frustração quem antes compreender que o discurso jurídico não está proposto à demonstração da verdade, mas à persuasão dos sentimentos. O seu domínio não é o da racionalidade, mas o da razoabilidade. A melhor decisão, assim, não é nem a mais erudita, nem a mais lógica, nem a mais brilhante, mas aquela que revela níveis mais elevados de aceitação pelas partes. Neste contexto, a conciliação ganha notável relevo e extraordinária importância. O juiz do trabalho tem de ser essencialmente um negociador. Um agente mais empenhado em dissolver os conflitos do que em enquadrá-los nas categorias formais de que derivem as soluções impostas. Para tanto há que fazer-se sensível, atento e próximo, sem nunca, por outro lado, sacrificar a imparcialidade e a firmeza.

Estimado Presidente do TRT da 3ª Região, Juiz Renato Moreira Figueiredo, Senhores Juizes Superiores, Juizes-Presidentes, Vogais, Serventuários:

Quero significar-lhes, a todos e a cada um, em nome dos Juizes do Trabalho Substitutos, ora empossados, o mais decidido empenho de nos associarmos ao seu serviço com lealdade, correção e zelo. Esperamos contar com a sua indulgência. Não abrimos mão do seu tirocínio. E confiamos não os decepcionar. Que Deus nos ajude.